

Parecer nº 7/IEF/APA RIO DO MACHADO/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0032754/2025-88

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Cassiano Renato Maia Silveira			CPF/CNPJ: 089.214.476-95	
Endereço: Rua Bélgica, nº 140			Bairro: Condomínio das Nações	
Município: Passos	UF: MG		CEP: 37901-765	
Telefone: (35) 9.8427-6160		E-mail: addressa.santos@ipirangaagro.com.br		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:	UF: MG		CEP:	
Telefone: (35)		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda São José da Bocaina			Área Total (ha): 24,4240	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 57.016			Município/UF: Passos/MG	
Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Passos				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-0C48.D6F0.94F7.422A.8260.F7A9.4ED7.3783				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade	Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		69	un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	69	un	330546,14	7721297,94
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Plantio e colheita de cana-de-açúcar	13,32	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Área antrópica consolidada	Não se aplica	13,32	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	12,7583	m ³
Madeira	Madeira de floresta nativa	1,0889	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/10/2025

Data de emissão do parecer técnico: 14/11/2025

2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 69 (sessenta e nove) árvores isoladas nativas vivas em área de 13,32 hectares na propriedade denominada Fazenda São José da Bocaina, localizada no município de Passos/MG, conforme requerimento ([122009676](#)).

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3.ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme lista de espécies acostada ao processo ([122009742](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme mapa planimétrico ([122009743](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([122009762](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

() Sim (X) Não.

A intervenção ambiental é requerida em área de pastagem para criação de gado no imóvel e trata da supressão de árvores isoladas nativas vivas, sendo solicitada "devido a necessidade da sistematização e expansão do cultivo agrícola realizado na propriedade, para o cultivo de cana-de-açúcar", em área de 13,32 ha, conforme protocolo [122009738](#).

Os estudos apresentados foram elaborados pela responsável técnica, Andressa Graciele dos Santos, Engenheira Ambiental, CREA/MG nº 252394MG, com ART OBRA / SERVIÇO Nº MG20254225490, emitida pelo CREA/MG ([122009764](#)).

O Plano de Utilização Pretendida Simplificado - PUP ([122009738](#)), informa que o corte das árvores possibilitará a "sistematização do terreno" e o solo "será convertido totalmente para o cultivo de cana-de-açúcar". Isso ocorrerá em área consolidada ocupada com pastagem demarcada. No âmbito da análise do CAR deverá ser verificado as diferenças / precisão de informações referente à área georreferenciada (limite do imóvel), bem como áreas de APP, RL, remanescente de vegetação nativa e área consolidada. No âmbito da análise desse processo constatou-se divergências de informações entre o CAR, a planta topográfica e o PUP. Sem contudo, trazer prejuízo a análise do processo em questão, no caso, dispensado de análise de conformidade de RL e APP conforme artigo 25 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3.102/2021.

Foi apresentada planilha em Excel (122009742) com os dados das 69 (sessenta e nove) árvores isoladas nativas vivas requeridas.

As espécies das árvores e de uma palmeira, após verificação da planilha e conferência dos nomes científicos, da distribuição em Minas Gerais e das características biológicas na página eletrônica "Flora e Funga do Brasil", são: 22 (vinte e dois) indivíduos de macaúba (*Acrocomia aculeata*); 19 (dezenove) indivíduos amendoim-bravo (*Pterogyne nitens*); 10 (dez) indivíduos da espécie conhecida como capororoca (*Myrsine coriacea*); 6 (seis) indivíduos pau-terra-de-folha-larga (*Qualea grandiflora*); 6 (seis) indivíduos denominados vinhático (*Plathymania reticulata*) e 6 (seis) indivíduos identificados como mamica-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*).

Para esclarecer os nomes científicos das espécies informadas na referida planilha, foram utilizadas as seguintes referências neste parecer: *Rapanea ferruginea* (citada na lista de espécies) é sinônimo heterotípico de *Myrsine coriacea* (*Primulaceae* in **Flora e Funga do Brasil**. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB19818>>. Acesso em: 12 nov. 2025). Sobre a espécie *Qualea grandiflora*, consta apenas o nome vernacular pau-terra-de-folha-larga (Shimizu, G.H.; Souza, L.F.; Gonçalves, D.J.P.; França, F. *Vochysiaceae* in **Flora e Funga do Brasil**. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB15288>>. Acesso em: 12 nov. 2025). Em *Plathymania reticulata* consta apenas o nome vernacular vinhático (Morim, M.P. *Plathymania* in **Flora e Funga do Brasil**. Jardim Botânico do Rio de Janeiro. Disponível em: <<https://floradobrasil.jbrj.gov.br/FB83636>>. Acesso em: 12 nov. 2025).

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 148/2022), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que pelo corte das 69 (sessenta e nove) árvores isoladas nativas vivas requeridas, haverá rendimento de 12,76 m³ de lenha nativa e 1,09 m³ de madeira nativa. Grande parte das árvores requeridas de fato não rendem produto para consumo como madeira conforme quantidades das espécies detalhadas neste parecer. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel ou empreendimento, conforme requerimento acima citado.

De acordo com os arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do referido projeto, foi obtida a Figura 1:



Figura 1- Destaque para as árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores numerados de 1 a 69) correspondentes a cada indivíduo descrito na planilha. O polígono definido como agrícola corresponde à área de intervenção ambiental de 13,32 hectares (delimitados pela linha amarela) na Fazenda São José da Bocaina, município de Passos/MG.

Verificando-se as áreas de preservação permanente, reserva legal proposta, remanescente de vegetação nativa e o recurso hídrico conforme indicado pela responsável técnica do projeto, obtém-se a Figura 2:

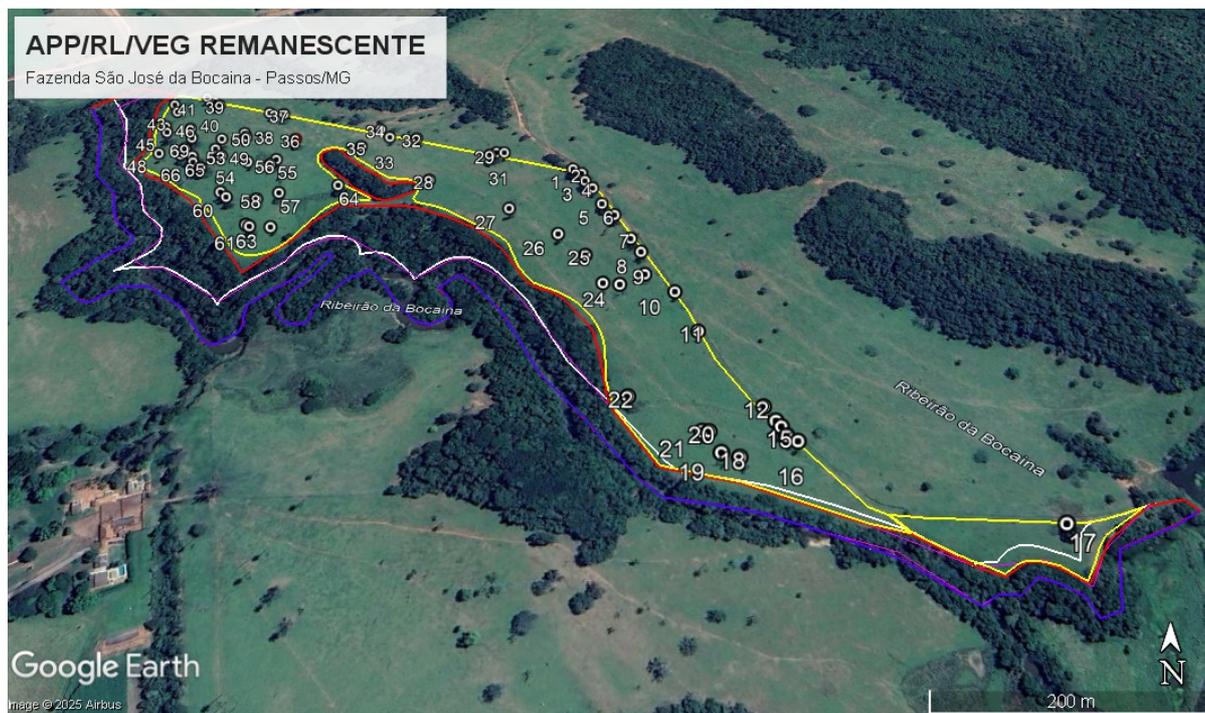


Figura 2- Destaque para o Ribeirão da Bocaina (linha azul), APP (linha branca), Reserva Legal proposta (linha lilás), vegetação nativa remanescente (delimitada pela linha vermelha) e as árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte (marcadores numerados de 1 a 69) na Fazenda São José da Bocaina, município de Passos/MG.

Em análise das imagens históricas, verifica-se conforme a Figura 3:



Figura 3- Em análise das imagens históricas no *Google Earth*, foi constatado que a área de intervenção requerida era ocupada por pastagens em meados do ano de 2006, permanecendo as árvores isoladas requeridas para corte neste processo, na Fazenda São José da Bocaina, município de Passos/MG.

Taxa de expediente: DAE nº 1401362679984 (122009765), valor recolhido de R\$ 763,28; emitido em 01/09/2025 e conforme código de pagamento inserido em "Autenticação", com data de pagamento de

29/08/2025, referente à área de intervenção de 13,32 ha na Fazenda São José da Bocaina, município de Passos/MG.

Taxa florestal LENHA NATIVA: DAE nº 2901362680158 (122009767), valor recolhido de R\$ 98,81; emitido em 01/09/2025 e conforme código de pagamento inserido em "Autenticação", com data de pagamento de 29/08/2025, referente ao rendimento de 12,76 m³ de lenha de floresta nativa. Ressalta-se que o volume autorizado refere-se ao volume informando no Sinaflor n. 23139004, no caso, **12,7583 m³** de lenha de floresta nativa.

Taxa florestal MADEIRA NATIVA: DAE nº 2901362984009 (122009771) valor recolhido de R\$ 56,37; emitido em 03/09/2025 e conforme código de pagamento inserido em "Autenticação", com data de pagamento de 03/09/2025, referente ao rendimento de 1,09 m³ madeira de floresta nativa. Ressalta-se que o volume autorizado refere-se ao volume informando no Sinaflor n. 23139004, no caso, **1,0889 m³** de madeira de floresta nativa.

4.CONCLUSÃO

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 69 (sessenta e nove) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 13,32 hectares, com rendimento de **12,7583 m³ de lenha de floresta nativa e 1,0889 m³ de madeira de floresta nativa**, para uso interno no imóvel e/ou empreendimento dos produtos florestais *in natura* na propriedade denominada Fazenda São José da Bocaina, matrícula nº 57.016, município de Passos/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal LENHA: DAE nº 1501362680786 (122009768), valor recolhido de R\$ 423,45; emitido em 01/09/2025 e conforme código de pagamento inserido em "Autenticação", com data de pagamento de 29/08/2025, referente a 12,76 m³ de lenha de floresta nativa.

Taxa de reposição florestal MADEIRA: DAE nº 1501362984637 (122009773), valor recolhido de R\$ 36,17; emitido em 01/09/2025 e conforme código de pagamento inserido em "Autenticação", com data de pagamento de 03/09/2025, referente a 1,09 m³ de madeira de floresta nativa.

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Belmira Evânia M. M. de Santana**

MASP: **1147785-8**

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MASP: **1365456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 14/11/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana**, Servidor (a) **Público (a)**, em 14/11/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **127195641** e o código CRC **12AC5AD1**.

Referência: Processo nº 2100.01.0032754/2025-88

SEI nº 127195641